

一、許可與三友建築置業有限公司訂立執行「筷子基E及F地段公共房屋建造工程」的合同，金額為\$416,593,689.00（澳門幣肆億壹仟陸佰伍拾玖萬叁仟陸佰捌拾玖元整），並分段支付如下：

2013年	\$ 104,148,422.25
2014年	\$ 90,000,000.00
2015年	\$ 206,823,000.00
2016年	\$ 15,622,266.75

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.11、次項目6.020.056.02的撥款支付。

三、二零一四年至二零一六年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年至二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年十一月六日

行政長官 崔世安

第 345/2013 號行政長官批示

鑑於判給澳門發展及質量研究所提供「橫琴島澳門大學新校區——河底隧道——主體結構監測」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門發展及質量研究所訂立提供「橫琴島澳門大學新校區——河底隧道——主體結構監測」服務的合同，金額為\$16,989,400.00（澳門幣壹仟陸佰玖拾捌萬玖仟肆佰元整），並分段支付如下：

2013年	\$ 14,440,990.00
2014年	\$ 2,548,410.00

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Fomento Predial Sam Yau, Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Fai Chi Kei, Lote E & F», pelo montante de \$ 416 593 689,00 (quatrocentos e dezasseis milhões, quinhentas e noventa e três mil, seiscentas e oitenta e nove patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....	\$ 104 148 422,25
Ano 2014.....	\$ 90 000 000,00
Ano 2015.....	\$ 206 823 000,00
Ano 2016.....	\$ 15 622 266,75

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.11, subacção 6.020.056.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2014 a 2016 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2013 a 2015, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Novembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 345/2013

Tendo sido adjudicada ao Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau a prestação dos serviços de «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin – Túnel Subaquático – Monitorização das Estruturas Principais», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau, para a prestação dos serviços de «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin – Túnel Subaquático – Monitorização das Estruturas Principais», pelo montante de \$ 16 989 400,00 (dezasseis milhões, novecentas e oitenta e nove mil e quatrocentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....	\$ 14 440 990,00
Ano 2014.....	\$ 2 548 410,00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.01、次項目3.021.163.08的撥款支付。

三、二零一四年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年十一月六日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.01, subacção 3.021.163.08, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2013, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Novembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 346/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准澳門公共行政福利基金二零一三財政年度第二補充預算，金額為\$3,703,180.00（澳門幣叁佰柒拾萬叁仟壹佰捌拾元整），該預算為本批示的組成部份。

二零一三年十一月七日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 346/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública de Macau, relativo ao ano económico de 2013, no montante de \$ 3 703 180,00 (três milhões, setecentas e três mil, cento e oitenta patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

7 de Novembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門公共行政福利基金二零一三財政年度第二補充預算

2.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública de Macau, para o ano económico de 2013

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 經常收入 Receitas correntes	
	05-00-00-00	轉移 <i>Transferências</i>	
	05-01-00-00	公營部門 Sector público	